

PARECER N.º 702/CITE/2019

ASSUNTO: Requerimento – Pedido de Horário Flexível

Processo n.º 4932/FH/2019

1.1. A CITE recebeu, a 21.11.2019, do ..., um pedido de emissão de parecer prévio à recusa de prestação de trabalho em regime de horário flexível pelo pedido solicitado pela trabalhadora com responsabilidades familiares ..., a exercer funções na entidade empregadora supra identificada, nos termos do artigo 56.º do Código do Trabalho.

1.2. A 22.11.2019, a entidade empregadora recebeu o pedido de prestação de trabalho em regime de horário flexível apresentado pela trabalhadora, indicando que lhe fosse atribuído um horário cuja plataforma móvel fosse compreendida entre as 8 e as 18 horas, de segunda a sexta-feira e a plataforma fixa entre as 10 e as 14 horas dos mesmos dias.

1.3. Na sequência deste pedido, a entidade empregadora respondeu por email datado de 15 de novembro, dando conhecimento à trabalhadora da sua intenção de recusa.

1.4. A 21.11.2019, a CITE recebeu por email, o processo de pedido de prestação de trabalho em regime de horário flexível realizado pela trabalhadora com responsabilidades familiares.

1.5. Analisada a documentação carreada para o processo, verifica-se que o pedido da trabalhadora contém todos elementos legalmente exigidos, pelo que a entidade empregadora, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 57.º do Código do Trabalho, no prazo de 20 dias a contar da sua receção (que terminou no dia 11.11.2019), teria de notificar a trabalhadora da intenção de o recusar.

1.6. A alínea a) do n.º 8 do artigo 57.º do Código do Trabalho determina que, no caso de o empregador não comunicar a intenção de recusa no prazo supra referido, considera-se que aceitou o pedido do/a trabalhador/a nos seus precisos termos.

1.7. Face ao exposto, **a CITE emite parecer desfavorável** à recusa da entidade empregadora, relativo ao pedido de trabalho em regime de horário flexível apresentado pela trabalhadora com responsabilidades familiares ..., uma vez que aquele se considera aceite nos seus precisos termos.

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS PRESENTES NA REUNIÃO DA CITE DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019, CONFORME CONSTA DA RESPECTIVA ATA, NA QUAL SE VERIFICA A EXISTÊNCIA DE QUÓRUM CONFORME LISTA DE PRESENCAS ANEXA À MESMA